PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 25/GAB

Lapa, 19 de Janeiro de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 15/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para adquirir equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde Drª Maria Lucia da Silveira e Unidade Básica do Contestado, Centro Social Rural Mariental e CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda e Transporte Sanitário lotes 9 e 10.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: 4M87
Protocolo 41/2018 23/01/2018
PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL
Ofício
MARILDA BONCZKOWSKI 10:57:41

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI N° 15, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, pelo Provável Excesso de Arrecadação, para adquirir equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde Drª Maria Lúcia da Silveira, Unidade Básica do Contestado, Centro Social Rural Mariental e CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda e Transporte Sanitário lotes 9 e 10.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 52.000,00(Cinquenta e Dois Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – Fundo Municipal de Saúde
08.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0028.2341 Aquisição de Ambulância - Transporte Sanitário lote 9
784: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00

10.301.0028.2342 Aquisição de Ambulância - Transporte Sanitário lote 10
785: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00

10.301.0028. 2343 Aquisição de Ônibus - Transporte Sanitário lote 10
786: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

10.301.0028. 2338 Equipamentos Atenção Básica SESA – UBS Drª Maria Lucia da Silveira
781: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00

10.301.0028. 2339 Equipamentos Atenção Básica SESA – UBS do Contestado
782: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00

10.301.0028. 2340 Equipamentos Atenção Básica SESA – CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda e Centro Social Rural Mariental
783: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
TOTAL..... R$ 52.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 500.- Conta Bancária 258-2.....	R$ 42.000,00
O Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 500.- Conta Bancária 259-0.....	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 52.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Janeiro de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 15, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 52.000,00(Cinquenta e Dois Mil Reais).

Este Projeto de Lei refere-se aos rendimentos financeiros dos recursos fundo a fundo repassados pela SESA – Pr., referente ao Transporte Sanitário lotes 9(nove) e 10(dez) que serão destinados à aquisição de 02(duas) ambulâncias, 01(um) ônibus e para os equipamentos permanentes das Unidades de Saúde Drª Maria Lucia da Silveira, Contestado, Centro Social Rural Mariental e CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda, que constam no Projeto de Lei n° 14.

Informo ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por meio do Provável Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Janeiro de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal